



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5.559, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Altera o “Anexo de Prioridades e Indicadores”, “Anexo de Programas, Metas e Ações” e o “Anexo de Prioridades e Metas” da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º)** Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com as diretrizes orçamentárias para 2017, o “Anexo de Prioridades e Indicadores”, “Anexo de Programas, Metas e Ações” e o “Anexo de Prioridades e Metas”, estabelecidas pela Lei Municipal nº 5.526 de 13 de Julho de 2016, ficam alteradas de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei.

**Art. 3º)** Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2017.

**Art. 4º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de dezembro de 2016.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI  
SECRETÁRIA DE GOVERNO**